

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2602056400100017301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ADRIANA FRAGA MAIA LOPES - **CNPJ/CPF:** 404.143.453-04**Endereço:** Rua 13 - 230 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260**Telefone:** (85) 99157-9020**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/03/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tmu-ejaq-dka>

Relato:

Relata a consumidora, cliente nº 672228, que realizou um parcelamento junto à concessionária em outubro de 2025. Contudo, em razão de dificuldades financeiras, não conseguiu cumprir integralmente o acordo firmado.

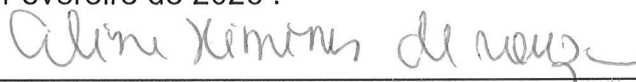
Informa que, em fevereiro de 2026, já com 03 (três) faturas em aberto, buscou o PROCON com o objetivo de viabilizar um novo parcelamento do débito. O referido órgão entrou em contato com a ouvidoria da ENEL, por meio do aplicativo WhatsApp, visando a formalização de um novo acordo, ocasião em que foi informado que a renegociação não poderia ser realizada sob a alegação de que ainda não havia transcorrido o prazo de um ano desde o parcelamento anterior.

Diante da ameaça de suspensão do fornecimento de energia elétrica, a consumidora solicitou a abertura da presente reclamação, na tentativa de obter a intermediação deste órgão.

Pedido: Requer, por fim, a consumidora a celebração de um novo acordo de parcelamento dos débitos existentes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Fevereiro de 2026 .

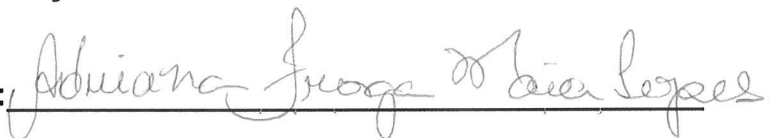


ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 09/02/2026

Ass. do consumidor(a):



ADRIANA FRAGA MAIA LOPES